



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 023/2024

**Súmula:** Aprova a alteração do zoneamento dos Lotes constantes das Matrículas Nº 0272, 9513 e 9514 do CRI da Comarca de Centenário do Sul - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado, para fins industriais, comerciais e de prestação de serviços, a alteração do zoneamento dos imóveis constantes das partes dos **LOTES 197 E 196 DA GLEBA 02; LOTE 197-AA GLEBA 02 e LOTE 197-AB DA GLEBA 02**, cujas confrontações, medidas e divisas seguem descritas abaixo:

### **PARTE DOS LOTES 197 E 196 DA GLEBA 02 – MATRÍCULA 0272**

Uma área de terras medindo 9.344,60 m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 0272 do CRI de Centenário do Sul, que se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: Ao norte, medindo 134,00 metros, confronta com a Rodovia PR-450; Ao sul, medindo 165,00, confronta com os lote 197 AA e 197-AB; Ao leste, medindo 78,00 confronta com o Ribeirão Centenário; Ao oeste, medindo 55,00 metros, confronta com o lote 197-AA.

### **LOTE 197-AA DA GLEBA 02 – MATRÍCULA 9513**

Uma área de terras medindo 3.100 m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 9513 do CRI de Centenário do Sul, que se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: Pela frente, ao norte, medindo 6,01m confronta-se com a PR-450, defletindo a direita numa distância de 44,05m confronta-se com o lote 197 e 196, deflete a esquerda numa distância de 74,99m confrontando com o lote 197 e 196, defletindo a direita numa distância de 31,92 metros, confrontando com o lote 197-AB,



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

deflete a direita por 81,08 metros confrontando o lote 197-AB, deflete-se a uma distância de 78,88 para a direita confrontando com o lote 197-AB, chegando ao ponto inicial.

## LOTE 197-AB DA GLEBA 02 – MATRÍCULA 9514

Uma área de terras medindo 24.170,22 m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 9514 do CRI de Centenário do Sul, que se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: Pela frente, ao norte, medindo 17,97 metros confronta-se com a PR-450, deflete à direita por 78,88 metros confrontando com o lote 197-AA, deflete à esquerda por 81,08 metros confrontando o lote 197-AA, deflete à esquerda por um distância de 31,92m confrontando com o lote 197-AA, deflete à direita a uma distância de 92,26 metros confrontando com o lote 197 e 196, deflete a direita confrontando o Ribeirão Centenário, deflete a direita a uma distância de 273,00 metros confrontando o Sítio Santa Emilia, defletindo a direita numa distância de 75,00 metros confrontando com o lote de Arisdalva Batista Azinari, deflete a esquerda numa distância de 34,00 metros ainda com o mesmo confrontante, deflete a direita com 87,20m e o mesmo confrontante, chegando ao ponto inicial.

**Art. 2º Aplica-se às referidas áreas as características da Zona Industrial 2 (ZI 2), constante do anexo VII, da Lei Complementar Municipal 11/2022.**

**Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

Centenário do Sul, 31 de julho de 2024.

**MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

ESTADO DO PARANÁ

CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

## PROJETO DE LEI N° 023/2024

**SÚMULA:** Aprova a alteração do zoneamento dos lotes constantes das matrículas n° 0272, 9513 e 9514 do CRI da Comarca de Centenário do Sul – Pr.

**PROONENTE:** Poder Executivo Municipal

**TRAMITAÇÃO:** Regime Normal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 023/2024**, para o qual pedimos apreciação nos termos da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

O projeto que ora se submete à apreciação dos nobres pares, visa a aprovar a alteração do zoneamento dos lotes constantes das matrículas n° 0272, 9513 e 9514 do CRI da comarca de Centenário do Sul, estado do Paraná.

A aprovação permitirá transformar uma área que atualmente é de Expansão Urbana, em área para fins industriais, comerciais e de prestação de serviços, possibilitando assim um melhor aproveitamento, voltado para o desenvolvimento de nosso município, vez que através da permissão dos serviços alcançados pela alteração, ocorre a geração de impostos e a criação de alguns empregos.

Esperamos que os nobres vereadores, cientes da relevância desses profissionais, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 31 de julho de 2024.

*MELQUIADES TAVIAN JUNIOR  
Prefeito Municipal*